Ofício nº 213

Lapa, 15 de Maio de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 35/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 446 / 2007
Data: 16/05/2007 - 16:30
Responsável: SAG

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 04 DE MAIO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
061820008.2.008 – Manutenção da Defesa Civil
50-3390300000-1000 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
52-3390390000-1000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Subtotal.....R$ 60.000,00

0600- Secretaria de Saúde
0601- Departamento de Saúde
103010010.2.022- Manutenção dos Serviços de Saúde-PAB Fixo
171-3190040000-1302- Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00

1000- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001- Departamento de Educação
123610012.2.053- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
350-3390300000-1104- Material de Consumo.....R$ 60.000,00
Total.....R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

1000- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001- Departamento de Educação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

121220004.2.049- Manutenção da Administração Geral
315-3190090000-1000- Salário Família.....R$ 10.000,00
316-3190110000-1000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 75.000,00
317-3190130000-1000- Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
318-3191130000-1000- Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
320-3390300000-1000- Material de Consumo.....R$ 65.000,00
323-3390390000-1000- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Total.....R$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 04

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 04 DE MAIO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a insuficiência de dotação na aplicação do Orçamento Geral. As despesas estão formalmente descritas nas atividades, onde os recursos orçamentários são necessários para continuidade das mesmas atividades.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Maio de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Parecer nº 68/2007

Lapa/PR, 05 de junho de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 35/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 35/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para os fins que especifica.

A abertura de crédito adicional suplementar é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº35/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _08_ DE __JUNHO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 08/06/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 07/06/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº. 35/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OLTRAS PROVIDÊNCIA.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _8_ DE __JUNHO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / Junho /2007.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Bortolato

LAPA, EM 12 / 06 /2007.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

LAPA - PR
Fls. nº 05

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 35/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 14 de Junho de 2007

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

VOTO

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

LAPA - PR.
FLS. Nº 09
AAD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 35/07

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 35/07, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação tendo em vista, que não há nenhum impedimento legal ou constitucional na presente proposição.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário "*secundum legem*".

Lapa, 15 de junho de 2007

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente da comissão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
AHD

PROJETO DE LEI Nº 42/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
061820008.2.008 – Manutenção da Defesa Civil
50-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
523390390000-1000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Subtotal R$ 60.000,00

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
103010010.2.022 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB Fixo
171-3190040000-1302 – Contratação por Tempo Determinado.R$ 50.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
350-3390300000-1104 – Material de Consumo R$ 60.000,00
Total R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
121220004.2.049 – Manutenção da Administração Geral
315-3190090000-1000 – Salário FamíliaR$ 10.000,00
316-3190110000-1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$ 75.000,00
317-3190130000-1000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
318.3191130000-1000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
320-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 65.000,00
323-3390390000-1000 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica ...R$ 4.000,00
Total R$170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2007.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

LEI Nº 2049, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
061820008.2.008 – Manutenção da Defesa Civil
50-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
523390390000-1000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica. R$ 20.000,00
Subtotal R$ 60.000,00

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
103010010.2.022 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB Fixo
171-3190040000-1302 – Contratação por Tempo Determinado .. R$ 50.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
350-3390300000-1104 – Material de Consumo R$ 60.000,00
Total R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
121220004.2.049 – Manutenção da Administração Geral
315-3190090000-1000 – Salário FamíliaR$ 10.000,00
316-3190110000-1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75.000,00
317-3190130000-1000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
318.3191130000-1000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
320-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 65.000,00
323-3390390000-1000 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica .. R$ 4.000,00
Total R$170.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

LEI Nº 2049, DE 26.06.07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal